



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL G.D.G. Nº. 029/2025

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu

Este EDITAL tem a finalidade de apresentar as normas do **Processo Seletivo** para preenchimento de vagas referentes aos **Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu**, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, para o ano de **2025**.

Deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas informações importantes quanto ao preenchimento da inscrição, realização de provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo de para o exercício de 2025, implica na aceitação plena dos termos deste Edital.

“NÃO SERÁ FORNECIDA NENHUMA INFORMAÇÃO POR TELEFONE OU E-MAIL”



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, MODALIDADE DE ENSINO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA DA SAÚDE - 2025

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP

CRONOGRAMA

<u>DATAS</u>	<u>AÇÕES</u>
17/10/2024 à 29/11/2024	Período de Inscrição via internet, pelo site: www.famerp.br das 08h00 às 15h59min
18/10/2024	Solicitação de Redução de Taxa de Inscrição, somente pelo e-mail: processoseletivocoaprimo@famerp.br
22/10/2024	Resultado do pedido de deferimento da Redução da Taxa de Inscrição, após as 15h00
23/10/2024	Apresentação de recurso, caso tenha sido indeferida a redução da Taxa de Inscrição até 15h59min - somente pelo e-mail: processoseletivocoapirmo@famerp.br
24/10/2024	Resultado do recurso contra o indeferimento da Redução da Taxa de Inscrição após as 15h00, pelo site: www.famerp.br
24/10/2024 a 29/11/2024	Período de inscrição <u>COM</u> taxa de redução, via internet, pelo site: www.famerp.br até às 15h59min
06/12/2024	Divulgação no site: www.famerp.br das Inscrições <u>DEFERIDAS e INDEFERIDAS, após as 15h00</u>
16/12/2024	Realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA para classificação geral, com início às 14h00, com duração de 03h00
17/12/2024	Resultado da prova de classificação e divulgação do gabarito oficial, após as 15h00, pelo site: www.famerp.br
18/12/2024	Apresentação de eventuais recursos do gabarito da prova Teórico Objetiva por e-mail para processoseletivocoaprimo@famerp.br - no formato PDF, das 8h00 às 14h59min
19/12/2024	Resultado do recurso contra o gabarito da Prova Teórico Objetiva, após as 15h00, pelo site www.famerp.br
20/12/2024	Resultado Final dos Aprovados no Processo Seletivo 2025, pelo site: www.famerp.br após as 15h00
10/02 e 11/02/2025	Matricula
12/02/2025	Início das chamadas dos candidatos excedentes
01/03/2025	Início das Atividades a partir das 08h00
	O CANDIDATO QUE CONSTAR DA LISTA DE EXCEDENTES, SÓ SERÁ CONVOCADO VIA INTERNET, E TERÁ O PRAZO IMPRETERÍVEL DE 01 (UM) DIA ÚTIL PARA A MATRÍCULA.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

EDITAL E NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS DE INGRESSO nos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino de Especialização Lato Sensu - 2025 da FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – AUTARQUIA ESTADUAL - LEI Nº 8899 de 27/09/94 - Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 74.179 de 14/06/74.

O PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DE ASSIS CURY, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas dos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu, para o ano de 2025, obedecendo às normas estabelecidas pela **FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e FUNFARME- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.**

1- DO PROGRAMA

1.1. A duração dos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu é de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de **1.756 (Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis)** horas. Todos os Programas se desenvolvem com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, incluindo plantões em determinadas áreas.

1.2. O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudos mensal, da **FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto**, no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais), ano base 2025, depositada em conta corrente, no Banco do Brasil S.A, em nome do candidato aprovado.

1.3. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros tributos previstos em Lei.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

2- DAS EXIGÊNCIAS

2.1. Os candidatos deverão necessariamente preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, da Constituição Federal;
- b) O candidato do sexo masculino, deverá ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar;
- c) Ter votado na última eleição, ou ter justificado na forma da Lei;
- d) Estar habilitado para o exercício profissional; (Registro válido no Conselho Regional da categoria)
- e) Ter concluído o Curso Superior; ou concluir até **31/01/2025**; sendo o curso e a Instituição de Ensino, reconhecidos pelo MEC ou CEE;
- f) Possuir registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, ou protocolo oficial de inscrição, ou equivalente, na data da matrícula;
- g) Não cursar, ou participar de nenhuma atividade que altere, ou interfira na carga horária do Programa de Aperfeiçoamento Profissional, tais como: Mestrado, Doutorado Especialização, Pós-Graduação e ou outros.
- h) Não possuir vínculo empregatício com nenhuma instituição pública ou privada;**

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas somente pelo site: <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> no período de **17/10/2024 das 08h00 até 29/11/2024 às 15h59min**

3.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto emitido, ou através dos cartões de débito ou crédito.

3.3. – A FAMERP, não se responsabiliza, em qualquer fase de todo o Processo Seletivo, por solicitação de inscrição pela internet, não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.4. Efetivada a opção do **Programa de Aperfeiçoamento**, e, paga a taxa de inscrição, **não será aceito pedido de transferência de Programa em qualquer fase do Processo Seletivo;**

3.5. Para o Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Aperfeiçoamento Profissional, Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu 2025, da **Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**, serão aceitas inscrições para **Assistentes Sociais, Dentistas, Enfermeiros, Físicos Médicos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas e Psicólogos**, graduados, ou, que serão graduados até **31/01/2025**, por escolas com cursos oficiais e reconhecidos de acordo com a Legislação vigente.

3.6. As inscrições serão realizadas no período de **17/10/2024 a partir das 08h00 à 29/11/2024, até as 15h59min, somente pelo site: www.famerp.br**

3.7. O valor da Inscrição para o Processo Seletivo 2025 é de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**.

Obs: O candidato deverá imprimir o boleto somente no dia em que for efetuar o pagamento do mesmo, para não haver conflito de data, pois o boleto vencerá no dia em for gerado e impresso.

3.8. O candidato terá direito à redução de **50% (cinquenta por cento)** do valor do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, desde que, preencha **CUMULATIVAMENTE**, atenda aos seguintes requisitos:

- a)** Seja estudante regularmente matriculado em **curso superior**, em nível de **Graduação ou Pós-Graduação**, e,
- b)** Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos **vigente no Estado de São Paulo**, ou esteja desempregado.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.9. O candidato que preencher CUMULATIVAMENTE as DUAS condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.10. – No dia 18/10/2024, no horário das 08h00, às 23h59m, e somente neste período, o candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> imprimir, preencher e assinar o documento de solicitação de redução da taxa de inscrição, Anexo I, deste Edital, e enviar junto com a documentação solicitada nos itens 3.11 e 3.12, em um único arquivo em formato PDF, à COAPRIMO, pelo e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br

3.11. O ofício de solicitação, mencionado no item anterior, deverá necessariamente estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão, ou declaração expedida por instituição de ensino, pública, ou privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a **02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.**
- c) Cópia legível do CPF do candidato.

3.12. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) – Contracheque, ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- b) - Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS, ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
- c) - Comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na falta deste extrato, ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- d) - Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.13. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também cópias das páginas de identificação e das duas primeiras páginas da carteira de trabalho que estiverem em branco.

3.14. Serão considerados desempregados os candidatos, que tendo estado empregados em algum momento nos últimos (12) doze meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição; O candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópias das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho, em branco.

3.15. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.16. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º da Lei 12.782, de 20/12/2007 e, se, confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

3.17. No dia **22/10/2024**, a partir das **15h00**, o candidato deverá acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/>, para verificar se a sua **solicitação de redução de 50%** da taxa de Inscrição, foi **deferida**.

3.18. No dia **23/10/2024**, das **08h00** até as **15h59min**, o candidato que teve seu pedido de redução da taxa de inscrição indeferida, poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de redução da taxa de inscrição, por meio do e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br, com argumentos que o justifiquem. **Neste momento, não será aceita a inclusão de novos documentos, além dos apresentados no dia 18/10/2024, quando da formalização do pedido de redução da taxa de inscrição.**



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

3.19. No dia 24/10/2024, o candidato deverá, após às 15h00, acessar o site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> para verificar o resultado do recurso.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.20. O candidato, cujo pedido da redução da taxa de inscrição foi **DEFERIDO**, deverá realizar a inscrição no site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> no período de 24/10/2024 a 29/11/2024 até às 15h59min, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, cartão de débito, ou cartão de crédito, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Obs: O candidato deverá imprimir o boleto somente no dia em que for efetuar o pagamento do mesmo, para não haver conflito de data, pois o boleto vencerá no dia em for gerado e impresso.

3.21. O candidato, cujo pedido de redução foi **INDEFERIDO**, deverá realizar a inscrição no site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/>, no período de 24/10/2024 a 29/11/2024 até às 15h59min, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, cartão de débito, ou cartão de crédito, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Obs: O candidato deverá imprimir o boleto somente no dia em que for efetuar o pagamento do mesmo, para não haver conflito de data, pois o boleto vencerá no dia em for gerado e impresso.

3.22. O candidato que **NÃO SOLICITOU** a redução de taxa de inscrição, deverá realizar sua inscrição pelo site: <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> no período de 17/10/2024, a partir das 08h00, até 29/11/2024 às 15h59min, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, cartão de débito, ou cartão de crédito, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Obs: O candidato deverá imprimir o boleto somente no dia em que for efetuar o pagamento do mesmo, para não haver conflito de data, pois o boleto vencerá no dia em for gerado e impresso.

3.23. A COAPRIMO - Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento, órgão responsável pelo Processo Seletivo do Programa de Aperfeiçoamento 2025, no dia 06/12/2024, após às 15h00, disponibilizará pelo site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> a confirmação da inscrição do candidato, como DEFERIDA ou INDEFERIDA.

3.24. O candidato deverá confirmar a sua inscrição somente pelo site www.famerp.br.

3.25. NÃO SERÃO EFETIVADAS INSCRIÇÕES PARA:

3.26. O candidato que seja egresso de Escolas ou Cursos de Graduação não reconhecidos pelo MEC ou CEE;

3.27. NÃO haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, ou, em duplicidade, sob NENHUMA hipótese, exceto, ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.28. Na eventualidade de vínculo empregatício, o candidato aprovado no Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2025, deverá apresentar no ato da matrícula, comprovante da Rescisão Contratual.

3.29. Depois de efetuada a inscrição no site: <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/>, não haverá alteração do Programa e/ou da especialidade escolhida, em nenhuma hipótese. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma área do Processo Seletivo 2025.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

4 – DAS OPÇÕES E VAGAS

4.1. O número de vagas oferecidas corresponde ao número de bolsas autorizadas pela Diretoria Executiva da FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

4.2. Os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas liberadas pela Diretoria Executiva da FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, serão matriculados no Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2025, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

4.3. **TODAS AS ÁREAS TERÃO APENAS UMA OPÇÃO:**

5 - DAS VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS:

5.1. OS PROGRAMAS TERÃO DURAÇÃO DE 01 (UM) ANO, E AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS NO HOSPITAL DE BASE DA FUNFARME, HOSPITAL DA CRIANÇA E MATERNIDADE E AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES.

CÓDIGO	PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS
700	ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	02
701	ENFERMAGEM EM CURATIVO	02
702	ENFERMAGEM EM EDUCAÇÃO PERMANENTE	01
703	ENFERMAGEM EM GESTÃO DE RISCO	01
704	ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA	02
705	ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA	02
706	ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA	02
707	ENFERMAGEM EM PEDIATRIA	05
708	ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI	05
709	ENFERMAGEM EM SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – C.C.I.H	02
710	FÍSICA MÉDICA	01



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

711	FISIOTERAPIA HOSPITALAR ADULTO	28
712	FISIOTERAPIA HOSPITALAR INFANTIL	07
713	FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR	04
714	NUTRIÇÃO HOSPITALAR ADULTOS E IDOSOS	10
715	NUTRIÇÃO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL	04
716	NUTRIÇÃO EM UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR	04
717	ODONTOLOGIA HOSPITALAR	03
718	PSICOLOGIA DA SAÚDE	12
719	SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE	06

6- DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de uma etapa:

Prova Objetiva: **50 (cinquenta) Testes de Múltiplas Escolhas;**

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Prova Objetiva

7.1. A prova objetiva de múltipla escolha, **contendo 50 (cinquenta) questões**, será realizada no dia **16/12/2024**, com início às **14h00**, com duração de **03 (três) horas**, no **Centro de Convenções da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Vila São Pedro - São José do Rio Preto – SP.

7.2. O candidato inscrito que não comparecer no horário determinado neste Edital, para realização das provas, estará automaticamente desclassificado de todo o processo seletivo, não cabendo recurso.

7.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a exclusão do candidato do Processo Seletivo;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

7.4. O candidato deverá estar munido do documento original de Identidade, não sendo permitida a apresentação de cópia, mesmo que autenticada, e caneta esferográfica preta ou azul, no momento do exame.

7.5. Decorridas as 03 (três) horas, a contar do início da prova teórica, as folhas de respostas serão recolhidas.

7.6. Não haverá substituição de gabarito em **nenhuma hipótese;**

7.7. Será excluído da seleção o candidato que:

7.7.1. Apresentar-se após as **14h00;**

7.7.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.7.3. Não apresentar o documento original exigido;

7.7.4. Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorrido uma hora do início da prova;

7.7.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizar - se de livros, notas ou impressos não permitidos ou de objetos eletrônicos;

7.7.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

7.7.7. Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

7.7.8. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

7.7.9. O candidato portador de necessidades especiais, e que necessitar de condição especial para a realização das prova, deverá fazer a solicitação através do e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br A solicitação deverá ser requerida no ato da inscrição, e deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, devendo para tanto, encaminhar por e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br durante o período de inscrição à **COAPRIMO – COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

7.11. No dia **17/12/2024**, será divulgado o gabarito da prova teórica de múltipla escolha e o resultado para classificação dos aprovados, no site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> após as **15h00**.

7.12. Estarão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco inteiros), e estiverem dentro da proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas.

7.13. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota da prova;
- b) Maior idade;
- c) Mais tempo de formação.

8.0. DOS RECURSOS:

a) No dia **18/12/2024**, das **08h00h às 15h59min**, apresentação de eventuais recursos do gabarito da Prova Teórico Objetiva, **em formato PDF**, somente pelo e-mail processoseletivocoaprimo@famerp.br

b) No recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

c) O critério de escolha das questões para montagem das provas não é de competência dos candidatos, razão pela qual não será acolhido nenhum recurso neste sentido. O candidato poderá recorrer acerca dos conteúdos das questões, contudo, o recurso deve ser direcionado ao resultado do gabarito da prova, não cabendo ao candidato, solicitar revalidação de provas. **Não há recurso neste sentido.**

d) Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

e) Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

f) No dia **19/12/2024**, após as 15h00, será divulgado no site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> o resultado do recurso da Prova Objetiva.

9. A nota final será o resultado da pontuação obtida na Prova Objetiva: Teste de Múltipla Escolha com Peso 10 (dez inteiros).

10.1. A nota mínima para efeito de classificação no Processo Seletivo é de 5,0 (cinco inteiros).

10.2. No dia **20/12/2024**, após as 15h00, o resultado final do Processo Seletivo, será divulgado no site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/> após as 15h00m.

10.3. Em hipótese nenhuma, será aceito pedido de recurso; recurso de recurso e/ou recurso do gabarito oficial definitivo, e do resultado definitivo da prova objetiva;

10.4. Não haverá recurso do resultado final do Processo Seletivo

10.5. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

10.6. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

11. - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A validade do Processo Seletivo **2025** se esgotará quando do preenchimento de todas as vagas oferecidas até **28 de março de 2025**.

12 - DAS MATRÍCULAS

12.1. PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DA COAPRIMO, SOMENTE DO CANDIDATO, OU, DO PROCURADOR NOMEADO PARA TAL FIM.

12.2. O candidato aprovado e convocado, conforme o número de vagas, deverá realizar sua matrícula nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2025**, das **08h00 às 11h30m e das 13h30m às 15h30m**, na Secretaria da Comissão de Aprimoramento, munido **dos seguintes documentos:**

a) Formulários de matrícula devidamente preenchidos, disponibilizados no site.

b) 01 Foto 3x4 recente;

c) 01 Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento.

d) 01 Cópia legível da Cédula de Identidade (R.G.) frente e verso;

e) 01 Cópia do CPF do candidato;

f) Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

g) 01 Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

h) 01 Cópia legível, frente e verso do diploma, ou atestado que concluirá o curso superior em até **31/01/2025, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;**

i) 01 Cópia legível do número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual ou PIS (Programa de Integração Social), ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público). Caso não o possua, deverá ser providenciado através do site do INSS;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

- j) 01 Cópia do comprovante de Residência, atual;
- k) 01 Cópia legível do título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral. A certidão Eleitoral poderá ser obtida no site:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- l) 01 Cópia do comprovante de Alistamento Militar, quando o candidato for do sexo masculino;
- m) 01 Cópia da Inscrição ou Protocolo de Inscrição no Conselho Regional do **Estado de São Paulo, impreterivelmente até o dia 01/03/2025**; o candidato aprovado que não apresentar o Registro do Conselho, na data determinada, será desligado sumariamente do Programa de Aperfeiçoamento, não cabendo recurso;
- n) **02 Vias da Declaração Vacinal**, preenchidas por Unidade Básica de Saúde da cidade de referência do bolsista, assinada por Profissional da sala de vacinas. **(Formulário anexo III deste Edital)**;
- o) 01 Cópia legível de seguro contra acidentes pessoais em nome do candidato aprovado;
- r) **Apresentar comprovante oficial do Banco do Brasil** com o número **da conta corrente**, em nome do Bolsista. (Não será aceito conta poupança, conta fácil, ou qualquer outra conta que não seja conta corrente),
- p) **Cópia dos documentos pessoais dos Pais do candidato**: Nome, CPF, RG, ou CNH, de ambos;
- q) **Comprovante original de Depósito Identificado da taxa de matrícula**, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, em nome da **FUNFARME - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - CNPJ: 60.003.761/0001-29** no **BANCO DO BRASIL AG. 3371-5 – Conta 3982-9**. **O depósito deverá ser identificado com o CPF do próprio candidato.**
- r) A não apresentação de **TODOS** os documentos no ato da matrícula, eliminará o candidato do Processo Seletivo dos Programas de Aperfeiçoamento 2024, não podendo matricular-se no Programa, ficando anulados todos os atos decorrentes a partir da inscrição; não cabe recurso



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

12.3. O Candidato impossibilitado de comparecer para efetivar sua matrícula, poderá constituir, oficialmente, por procuração com firma reconhecida em cartório, um procurador para realização da matrícula.

12.4. A não efetivação da matrícula implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

12.5. As convocações dos candidatos que constarem nas listas de excedentes, serão realizadas até o preenchimento total das vagas, através do site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/>, respeitando a data limite de **28/03/2025**.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento diário da convocação para matrícula, através do site: **www.famerp.br**. A matrícula deverá ser realizada “**impreterivelmente**” na data que constar na convocação, conforme a lista de aprovados convocados.

12.7. As convocações, no caso de desistências das vagas, ocorrerão até **28/03/2025**; após essa data, as vagas que não foram preenchidas serão desconsideradas.

13 - DOS PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO

13.1. O candidato classificado e oficialmente matriculado, iniciará suas atividades em **01 de março de 2025**, sendo obrigatória sua participação no Programa de Integração; o local e horário serão informados pelo site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/>

13.2. O bolsista terá direito a:

a) Bolsa de estudo no valor de **R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)**.

b) Café da manhã e Almoço, de segunda-feira a sexta-feira.

c) Após 04 (quatro) meses do início do curso, o bolsista terá direito a **férias anuais** de 30 (trinta) dias, podendo ser dividida em dois períodos de 15 (quinze) dias, em concordância com a chefia do serviço e o bolsista.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

13.3. O candidato regularmente matriculado que não comparecer ao Programa de Integração no dia **01/03/2025, às 08h00**, será automaticamente considerado desistente. A convocação do candidato subsequente será realizada somente por meio de comunicado disponível no site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/>

13.4. O candidato que constar da “**Lista de Excedentes**” e for convocado, terá o prazo improrrogável **de um dia útil**, a partir da publicação do seu nome no site www.famerp.br para efetuar sua matrícula; caso contrário, será considerado desistente da vaga, e será convocado o candidato subsequente.

13.5. Não serão fornecidos **Atestados** ou **Certificados** relativos à classificação ou pontuação no Processo Seletivo;

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site <https://www.famerp.br/index.php/editais-e-processos-seletivos/>, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esse meio de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento; não cabe recurso;

13.7. A FAMERP se exime de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo, sob qualquer alegação;

13.8 A FAMERP não se responsabiliza pela desclassificação do candidato em **nenhuma hipótese**, inclusive em eventos decorrentes de:

13.8.1. Perda de prazo;



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

13.8.2. Correspondências recebidas por terceiros;

13.8.3. Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.

13.8.4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília;

13.8.5. Os candidatos admitidos em cada uma das áreas, obedecerão ao Regulamento em vigor da Comissão de Aprimoramento e Aperfeiçoamento, do Regimento Interno da FAMERP - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto e do Regimento Interno da FUNFARME- Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto.

13.9. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da FAMERP- Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 10 de setembro de 2024

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS CURY
DIRETOR GERAL



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO I

CONCURSO DE APERFEIÇOAMENTO – 2025

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - 2025, MODALIDADE DE ENSINO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU.

À FAMERP–FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Eu, _____,

RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____/_____,

Requeiro a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para o Programa de Aperfeiçoamento Profissional 2025, *Modalidade de Ensino Especialização Lato Sensu*, na área de _____, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob
pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor
da taxa de inscrição prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições,
para o preenchimento de vagas do Processo Seletivo para o Programa de
Aperfeiçoamento Profissional na Área da Saúde – 2025 da Faculdade de Medicina de
São José do Rio Preto – SP, que me encontro na condição de desempregado (a).

São José do Rio Preto, _____/_____/2024

Assinatura Candidato (a)



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

() Aperfeiçoamento – COAPRIMO

As vacinas abaixo são recomendadas para todo profissional de saúde no exercício da profissão. Assim, para fins de matrícula na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, atesto que _____, nascido(a) em ____/____/_____, filho(a) da Sra: _____, apresenta:

SITUAÇÃO VACINAL: () Atualizada () Desatualizada

Covid-19 anual 2024:

Última dose: ____/____/____

Laboratório: _____

Hepatite B*

1ª dose dia: ____/____/____

2ª dose dia: ____/____/____

3ª dose dia: ____/____/____

*informar as datas do último esquema.

Hepatite B, anticorpos contra antígeno de superfície Anti-HBS*

Data coleta ____/____/____

Resultado _____

Quantificação _____ UI/L

*Com intervalo mínimo de 30 a 60 dias após a 3ª dose da vacina.

Tríplice Viral (SCR):

1ª dose dia: ____/____/____

2ª dose dia: ____/____/____

Febre Amarela:

Última dose dia: ____/____/____

Difteria/Tétano (DTP ou dT):

1ª dose dia: ____/____/____

2ª dose dia: ____/____/____

3ª dose dia: ____/____/____

dTpa (Difteria, Tétano e Coqueluche acelular):

Última dose dia: ____/____/____

Já teve varicela** (catapora)?

() Sim () Não () Ignorado

Se não teve catapora ou não sabe, deverá ter duas doses de varicela, com intervalo de 30 dias entre as doses

1ª dose dia: ____/____/____

2ª dose dia: ____/____/____

Nota: Todas as vacinas listadas são recomendadas para a matrícula e o exercício de atividades em serviços hospitalares. Em caso de situação vacinal **desatualizada**, as vacinas pendentes deverão ser aplicadas no momento do preenchimento desta declaração, e as doses subsequentes deverão ser agendadas conforme necessário para completar o esquema vacinal.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo do profissional da sala de vacina

Carimbo da UBS:



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Orientações sobre esquema vacinal

Os profissionais de saúde estão sob risco constante de exposição às doenças contagiosas, muitas delas imunopreveníveis por vacinas, sendo, portanto, considerado grupo prioritário na estratégia de imunização e devem ser realizadas conforme o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde.

Covid-19:

A recomendação do uso da vacina Covid-19 Monovalente (XBB), fabricante Moderna:

Uma dose: Indivíduos que receberam apenas uma ou mais doses de qualquer vacina Covid-19 de cepa original ou bivalente.

Dois doses: Se forem pessoas com 60 anos ou mais, gestantes/puérperas ou imunocomprometidos, respeitando o intervalo mínimo de seis meses entre as doses.

O intervalo mínimo entre a última dose de qualquer vacina Covid-19 e a vacina XBB, fabricante Moderna, é de **três meses**.

Hepatite B:

Profissionais sem o esquema básico de vacinação contra Hepatite B devem realizar três doses da vacina, com intervalos de 30 dias entre a primeira e a segunda dose, e 6 meses entre a primeira e a terceira dose (0, 1 e 6 meses).

Recomenda-se sorologia de 1 a 2 meses após a última dose para verificar a resposta vacinal (anti-HBs ≥ 10 mUI/mL). Caso o teste seja realizado após 6 meses da última dose e o resultado seja negativo, uma dose adicional deve ser administrada, seguida de retestagem. Se a sorologia continuar negativa, o profissional deve completar o esquema com mais duas doses. Se a sorologia for positiva, o profissional será considerado imune; se negativa, deverá completar o esquema com mais duas doses de vacina. Conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Esquema vacinal pré-exposição para profissionais de saúde

Situação do profissional	Esquema vacinal
1. Nunca vacinado, presumidamente suscetível	0/1/6 meses, dose habitual*
2. Sorologia (anti-HBs) negativa de um a dois meses após a terceira dose	Repetir esquema acima
3. Sorologia (anti-HBs) negativa um a dois meses após a terceira dose do segundo esquema	Não vacinar mais, considerar suscetível não respondedor. Testar HBsAg para excluir portador crônico
4. Sorologia (anti-HBs) negativa, seis meses ou mais após a terceira dose do primeiro esquema.	Administrar uma dose e repetir a sorologia um mês depois. Caso positiva, considerar imune, caso negativa, completar o esquema como no item 2.

Fonte: DPNI/SVSA/MS



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94

(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)

COMISSÃO DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

*Toda dose administrada deve ser considerada, complementando-se o esquema em caso de interrupção, em intervalo mínimo de dois meses entre as doses.

Tríplice viral:

Profissionais da saúde independentemente da idade devem receber 2 (duas) doses de tríplice viral, conforme situação vacinal encontrada, observando o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

Febre amarela:

Se recebeu a primeira dose antes dos 5 anos de idade, esta indicada uma segunda dose. Se aplicada a partir dos 5 anos considerada dose única.

Difteria/Tétano (DTP ou dT) e dTpa:

De acordo com a Instrução Normativa Referente ao Calendário de Vacinação 2022 **TODOS os profissionais de saúde**, incluídos os estagiários da área da saúde que atuam na assistência deverão receber uma dose de **dTpa** considerando o histórico vacinal de difteria, tétano.

Com esquema de vacinação primário completo de dT: Administrar uma dose da dTpa, mesmo que a última dose tenha ocorrido há menos de dez anos, observando o intervalo de 60 dias após a última dose administrada.

Sem esquema de vacinação primário completo de dT:

Menos de 3 (três) doses com a vacina dT: administrar 1 (uma) dose de dTpa e completar o esquema com 1 (uma) ou 2 (duas) doses de dT (dupla adulto), de forma a totalizar 3 (três) doses da vacina contendo o componente tetânico.

Varicela**

Profissionais de saúde sem histórico de infecção por varicela (catapora) devem receber duas doses da vacina, independentemente da idade, com um intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

No entanto, devido ao desabastecimento atual da vacina no Estado de São Paulo, os profissionais suscetíveis serão convocados pela sala de vacinas da Funfarme para a atualização vacinal assim que os estoques forem restabelecidos.